

ARIO OFI

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02366 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2368/2023

DISPÕE SOBRE REVISAO **PLANO** PLURIANUAL- PPA - 2022 Á 2025 DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI Nº 2254/2021, PARA O EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara do Município **Santa Tereza do Oeste**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º.- Fica aprovada a Revisão e Alteração do Plano Plurianual- PPA, do Município de Município de Santa Tereza do Oeste - Pr, aprovado pela Lei Municipal nº 2254/2021, Plano Plurianual (PPA), para o Exercício de 2024, que consiste na Compatibilização de Metas Físicas e Financeiras de Programas, Ações e respectivos projetos e atividades, com Lei Orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2024 em atendimento a Legislação vigente, nos Termo do Anexo I -Integrante.

Art. 2º- Em decorrência das Mudanças da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional -STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo e Legislativo e administração Indiretas, autorizados adequar Despesas, Fontes de Recursos e Rubricas de Receitas e Plano de Contas, de forma a promover as adequações das Instruções Técnicas e atos normativos da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná na abertura do Exercício de 2024 por ato próprio.

Art.3°- Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei do Plano Plurianual PPA, para o respectivo Exercício de 2024 do Município não modificadas por esta Lei.

Art.4°- Esta lei entra em vigor na data de 1° de janeiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

> Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste/Pr. Em, 20 de Dezembro de 2023.

> > Elio Marciniak

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.santatereza.pr.gov.brno link Diário Oficial.